

Nomeação dos membros do Conselho consultivo dos consumidores

(92/C 80/04)

Conselho consultivo dos consumidores instituído pela Comissão a 17 de Dezembro de 1989 ⁽¹⁾

Alteração da lista referente à nomeação dos membros e suplentes do Conselho consultivo dos consumidores ⁽²⁾ ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾:

A Comissão nomeou, por decisão de 20 de Março de 1992:

M. RODRÍGUEZ SÁNCHEZ (E)

em substituição de:

I. DE URIARTE (E)

⁽¹⁾ JO nº L 38 de 10. 2. 1990, p. 40.

⁽²⁾ JO nº C 51 de 27. 2. 1991, p. 3.

⁽³⁾ JO nº C 64 de 12. 3. 1991, p. 6.

⁽⁴⁾ JO nº C 197 de 26. 7. 1991, p. 4.

⁽⁵⁾ JO nº C 308 de 28. 11. 1991, p. 5.

Comunicação da Comissão, nos termos do nº 3 do artigo 15º do Regulamento (CEE) nº 3832/90 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1990, relativo à aplicação das preferências pautais generalizadas para o ano de 1991 aos produtos têxteis originários dos países em vias de desenvolvimento, prorrogado, para 1992, pelo Regulamento (CEE) nº 3587/91

(92/C 80/05)

Nos termos do nº 3 do artigo 15º do Regulamento (CEE) nº 3832/90 ⁽¹⁾, prorrogado, para 1992, pelo Regulamento (CEE) nº 3587/91 ⁽²⁾, a Comissão comunica que foram atingidos os tectos pautais comunitários a seguir referidos:

Número de ordem	Categoria	Origem	Montante do tecto
40.0240	24	Índia	499 000 peças
40.0270	27	Índia	260 000 peças
40.0780	78	Paquistão	159 toneladas
40.0900	90	Indonésia	76 toneladas
40.0910	91	Indonésia	69 toneladas
40.1000	100	Coreia do Sul	27 toneladas
42.1360	136	Índia	121 toneladas

⁽¹⁾ JO nº L 370 de 31. 12. 1990, p. 39.

⁽²⁾ JO nº L 341 de 12. 12. 1991, p. 1.